

**Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento**

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPO DE OBRA

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

DEMONSTRATIVO BDI**Despesas Indiretas e Lucro**

Item	Mínimo	Médio	Máximo	Adotado	Identificação
AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%	Administração Central
S e G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Seguro e Garantia
R	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	Risco
DF	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%	Despesas Financeiras
L	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%	Lucro

Tributos Federais e Municipais

Item	Mínimo	Médio	Máximo	Adotado	Identificação
PIS/PASEP	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PIS/PASEP
CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	CONFINS
ISS	2,00%	3,50%	5,00%	2,50%	ISS Município de Cachoeira da Prata
CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota de 2% no item impostos
I *				6,15%	Subtotal de Tributos

TOTAL**21,18%****← BDI A SER ADOTADO (limite 20,76% a 26,44%)**

$$\text{FÓRMULA}$$
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **50,00%** sobre o valorda obra e a alíquota do ISS aplicável no Município de Cachoeira da Prata é de **5,00%**

OBS:

1. A tabela acima foi elaborada sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº
2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre
3. Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de
4. BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos adotado 11,10%

Cachoeira da Prata, 20 de março de 2024

Local/Data

Engenheiro Responsável

Nome: Marcos Paulo Almeida Raposo

CREA_MG: 197.314/D